



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

### AS MEDIAÇÕES SÓCIO HISTÓRICAS QUE CIRCUNSCREVEM A CONSOLIDAÇÃO DA CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO CONTEXTO BRASILEIRO

Selma Graciele Gomes<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo traz a discussão referente a contrarreforma trabalhista caracterizando suas mediações sócio históricas. Para isso, apresenta a discussão sobre a engenharia do capital, onde evidencia elementos para se entender o funcionamento do sistema capitalista. Com base nestes elementos, delimita a discussão da referida contrarreforma no contexto brasileiro.

**Palavras-chave:** contrarreforma trabalhista, mediações sócio históricas, sistema capitalista.

**Abstract:** The article brings the discussion concerning the labor counter-reform characterizing its historical partner mediations. For this, it presents the discussion about the engineering of capital, where it shows elements to understand the functioning of the capitalist system. Based on these elements, it delimits the discussion of said counter-reform in the Brazilian context.

**Keywords:** labor counter-reform, historical partner mediations, capitalist system.

#### INTRODUÇÃO

Este artigo tem como pano de fundo a discussão sobre a contrarreforma trabalhista na perspectiva, buscando trazer elementos sócio históricos para apreender o processo que ensejou na contrarreforma trabalhista brasileira. Para tal, se trará as estratégias do mundo do capital a fim de estabelecer a essência da contrarreforma trabalhista e sua localização no modo de produção vigente.

Também se apresentará a problematização da contrarreforma trabalhista no contexto brasileiro, enaltecendo o momento da crise capitalista e suas repercussões no solo sócio histórico latino-americano, mais especificamente no Brasil. Com base nessa acepção se exibirá os reflexos/estratégias do capital para enfrentamento de suas crises e, mais especificamente, a contrarreforma trabalhista, aprovada em 13 de julho de 2017 pela Lei nº 13.467, a qual altera significativamente diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dessa forma, se os reais motivos pelos quais tais transformações nas legislações trabalhistas não se tratam de algumas mudanças desconexas de interesses de classes, ao contrário, estão localizadas dentro das contradições sociais localizadas no contexto de interesses antagônicos no terreno da luta de classes.

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: <selmaggomes@yahoo.com.br>.

## 1 A CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO CONTEXTO BRASILEIRO

A classe trabalhadora no mundo e mais especificamente no Brasil, vive um dos maiores desmontes de seus direitos, fatores que não estão dissociados da engrenagem do funcionamento do sistema capitalista. Tendo como pressuposto que o sistema capitalista tem como objetivo obter lucro com base na exploração dos trabalhadores, pois tem em sua essência a tendência ao aumento da miséria humana, afirma-se que este sistema não responde as demandas da humanidade. Do ponto de vista da superação dos problemas socioambientais o capitalismo mostrou que não responde as reais necessidades da sociedade. Do ponto de vista econômico, sua crescente taxa de lucro tem limites como nos apontou Marx no século XIX, sendo que suas crises tendem a se agravar.

Com base nessa lógica, no contexto atual vive-se uma das maiores crises<sup>2</sup> da história, onde milhares de trabalhadores são jogados na fila do desemprego. Dados do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no Brasil a taxa de desemprego do trimestre referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2018 chegaram a 11, 9%. No entanto, o capitalismo cria estratégias para o enfretamento de suas crises como as criadas para enfrentar a falência do modelo taylorista-fordista de produção, que vigorou por quase todo o século XX.<sup>3</sup>

Estratégias que contribuíram para a formação de um novo padrão de organização da produção denominado toyotista, pautado na flexibilidade com novas formas de ampliar a valorização do capital. (ANTUNES, 2013).

Segundo Antunes (2013, p. 21), na fase de mundialização do capital:

[...] a redução do proletariado taylorizado – sobretudo nos núcleos mais avançados da indústria – e a paralela ampliação do trabalho intelectual caminham em clara inter-relação com a expansão dos novos proletários. E esse processo vem ocorrendo tanto na indústria quanto na agricultura de serviços e os serviços (e suas áreas de intersecção, como a agroindústria, a indústria de serviços e os serviços industriais).

---

<sup>2</sup> Neste trabalho não se desenvolverão as características das crises capitalistas e nem o resgate histórico das mesmas, tendo em vista que este não é o objetivo e os limites postos pelo tema esgotam as possibilidades de desenvolvimento de suas análises, as quais precisam ser elaboradas em investigações detalhadas baseadas em fontes diversas que se detiveram nestes estudos em outras dimensões que envolveram as relações intercapitalistas, a fase imperialista do capitalismo, as quais puderam adentrar nos estudos desenvolvidos por Marx no tomo 3 do Capital.

<sup>3</sup> Destaca-se que tais estratégias servem como parâmetros para vislumbrar realidades onde suas economias tiveram um desenvolvimento industrial distinto dos países “subdesenvolvidos”, vivenciando tais mudanças em seus padrões de acumulação produtiva. No entanto, o Brasil tem sua particularidade no rol de países com economia dependente, participando de tal mudança de forma diferenciada dos países de economia industrial desenvolvida. Nesse sentido, salienta-se que se utiliza a compreensão do referido autor não para impor uma realidade que não faz parte da realidade brasileira, mas para entender como o capitalismo se utiliza de estratégias para enfretamento de suas crises. Ressalta-se que alguns autores como Fernandes (2008), Marini (2000) e (2017), dentre outros, trazem elaborações que contribuem para apontar elementos de como a burguesia nacional, na condição de subserviência às economias capitalistas centrais, enfrentam tais crises, que se dão de forma distintas nos países dependentes.

Essa é uma nova forma de organização da produção do valor – mercados mais flexíveis para a acumulação. Antunes (2013), alerta para uma modificação nas características da classe trabalhadora, apontando para o aparecimento de proletários que surgem com um grau de conhecimento para as demandas do capital conforme as necessidades das empresas.

A reestruturação produtiva trouxe consigo uma diversidade de mudanças que procuravam dar respostas a um modelo que não dava mais conta de uma economia que entrava em colapso. E essas mudanças trazem para o contexto atual, por um lado, algumas inovações na lógica do “empreendedorismo” que intensificam o trabalho, mas trazem além de tudo, formas de trabalho pretéritas que colocam o trabalhador em condições degradantes de trabalho.

A crise atual capitalista que, conforme Harvey (2017) teve início nos Estados Unidos muito timidamente em 2006, mostrou que o sistema capitalista tem limites e que, por mais que encontre algumas estratégias, essas têm limite, sendo que novamente quem vai pagar pela crise são os trabalhadores perdendo seus direitos, seus empregos e sua vida. Conforme Harvey (2017, p.9):

Foi somente em meados de 2007, quando a onda de despejos atingiu a classe média branca, nas áreas urbanas e suburbanas dos EUA outrora crescentes e significativamente republicanas no Sul (em particular na Flórida) e Oeste (Califórnia, Arizona e Nevada), que as autoridades começaram a levar em consideração e a grande imprensa, a comentar. [...]. Até o fim de 2007, quase 2 milhões de pessoas perderam suas casas e outros 4 milhões corriam o risco de ser despejados. Os valores das casas despencaram em quase todos os EUA e muitas famílias acabaram devendo mais por suas casas do que o próprio valor do imóvel. Isso desencadeou uma espiral de execuções hipotecárias que diminuiu ainda mais os valores das casas.

A crise financeira que se iniciou nos EUA, dissipando-se para outros países teve efeitos perversos nos países latino-americanos e, ao contrário do que dizia nosso então presidente em 2008 Luiz Inácio Lula da Silva de que aqui no Brasil a crise seria uma “marolinha”, não foi bem assim que ocorreu. O imperialismo sinalizado por Lenin (1982) como a fase superior do capitalismo chegaria a um estágio em que as crises capitalistas se tornariam mais perversas e assumiriam dinâmicas diversas em todo o mundo.

Dentro do contexto latino-americano essa crise assume aspectos específicos, pois são países inseridos em uma dinâmica de dependência em relação aos países centrais do capitalismo, em que em momentos de estagnação econômica do capital, a classe trabalhadora sente mais perversamente os efeitos e consequências da crise. Isso porque, conforme Marini (2005), países da América Latina são submetidos a relações de dependência com o aval de suas burguesias nacionais. Esta dependência significa “[...] uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência.”. (MARINI, 2005, p. 141). Nesse sentido,

a América Latina cumpre uma função de desenvolvimento da economia capitalista mundial, facilitando o crescimento industrial destes países.

Com isso, o autor afirma que os países latino-americanos contribuirão para que:

[...] o eixo da acumulação na economia industrial se desloque da produção de mais-valia relativa, ou seja, que a acumulação passe a depender mais do aumento da capacidade produtiva do trabalho do que simplesmente da exploração do trabalhador. No entanto, o desenvolvimento da produção latino-americana, que permite à região coadjuvar com essa mudança qualitativa nos países centrais, dar-se-á fundamentalmente com base em uma maior exploração do trabalhador. (MARINI, 2005, p. 144).

Dessa forma, para entender a crise capitalista é necessário levar em consideração estes aspectos do contexto latino-americano, os quais compreendem a história no continente.<sup>4</sup>

Destarte, cabe destacar que a situação econômica do Brasil teve relevantes mudanças a partir de 2007-2008, período em que se inicia a crise no país. Abre-se um cenário de contração da atividade econômica de forma generalizada com uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) no biênio de 2015-2016 de 7,12%.

Nesta mesma tendência, a produção industrial cai desde o início da crise e fecha em 2016 com um índice de -6,6%, representando a continuidade da queda na produção.<sup>5</sup> Segundo dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Mdic), em 2016, o Brasil teve uma taxa de exportação em relação ao ano anterior de -5,02, sendo que em 2007, tinha uma taxa de 16,03, ano esse que ainda apontava indícios da crise no país, o que demonstra uma queda abrupta.<sup>6</sup>

Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apontava que em 2007, ano que dava indícios do início da crise no país, fechou com 8.245.224 de desempregados.<sup>6</sup> Os dados do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) apontam que, em 2016, fecha o ano com 1.331.805 de pessoas demitidas. Esses eram trabalhadores regidos sob a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). No entanto, no mesmo período, apenas 869.439 pessoas foram admitidas sob o regime CLT.<sup>7</sup>

Esses dados evidenciam que a crise da sociedade capitalista não se dá sem gerar

---

<sup>4</sup> Neste trabalho não se deterá em aprofundar os estudos de Marini, por mais que se considere de suma relevância para compreender a realidade latino-americana. No entanto, torna-se relevante elencar os aspectos que introduzem as especificidades dos países latino-americanos, os quais no contexto geral possuem sua própria história com dinâmicas criadas a partir de relações de dependência. Relações essas que localizam estes países dentro de um patamar distinto em relação aos países do centro capitalista.

<sup>5</sup> Dados extraídos da fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/industria/brasil/2016>. Acesso em 12 de novembro de 2018.

<sup>6</sup> Dados extraídos da fonte: <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/exportacao/2-uncategorised/2205-balanca-comercial-janeiro-dezembro-2016> Acesso em 12 de novembro de 2018.

<sup>7</sup> Dados extraídos da fonte <http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx> Acesso em 12 de novembro de 2018.

resultados deletérios à economia nacional e a classe trabalhadora, sendo que a resposta da burguesia brasileira e do Estado capitalista foi uma série de ataques aos direitos históricos dos trabalhadores, os quais ao longo da sua história de luta conquistaram melhores condições de trabalho e alguns direitos trabalhistas.

Nesse contexto, a contrarreforma trabalhista foi aprovada em 13 de julho de 2017 pela Lei nº 13.467, a qual altera significativamente diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essa Lei foi aprovada por um congresso corrupto, imerso em casos de corrupções, escândalos de roubos e compras de votos para destruir com as condições e direitos básicos dos trabalhadores.

Tal Lei muda a espinha dorsal da legislação trabalhista brasileira já que desconstrói os parâmetros que garantiam ao trabalhador alguma condição de ter um emprego seguro do ponto de vista das leis trabalhistas.<sup>88</sup>

Na sua essência a contrarreforma trabalhista faz parte da luta de classe, sendo que, nesse momento, significa que o trabalhador perde do ponto de vista das suas condições objetivas de vida. Do ponto de vista do empregador e, com base na teoria do valor-trabalho, a mudança na legislação trabalhista não mexe no processo de produção do valor e conseqüentemente na acumulação, ao contrário, garante maior parcela de trabalho não pago ao capitalista, atendendo aos interesses da acumulação.

Em relação aos aspectos que sustentaram o seu discurso justificador, foi aprovada sob o véu ideológico de salvaguarda da economia e do país diante da crise, sendo que a grande mídia vaporizava na mente das pessoas que essa “reforma” seria a fórmula mágica para acabar com o desemprego no país.

Como todo bom propagandista burguês, a mídia cumpriu muito bem seu papel de vomitar a armadilha aos trabalhadores de que a sua prisão era a sua forma de libertação e, quando ao anoitecer perceberam, sua prisão era sombria e fétida, pois nada que vem deste sistema como presente tem em essência vantagem ao trabalhador. Assim, a contrarreforma foi aprovada, o trabalhador continua desempregado, o país em crise e o sistema continua na mesma linha de funcionamento, gerando crises e dentro das suas contradições aumentando a pobreza e a barbárie.

Cabe destacar que, os desempregados usados para se defender a contrarreforma trabalhista são colocados como os responsáveis pela crise, mas são resultado do próprio sistema do capital. Quando Marx se apropria da discussão e análise sobre a

---

<sup>88</sup> Aqui destaca-se que, ao se falar em direito não se quer dizer que no modo de produção capitalista exista uma garantia que de fato seja plena, a qual deva ser encarada como direito pleno, já que este a qualquer momento pode ser retirado do trabalhador. Aqui se faz menção a “direito” como aquele que está em contaste disputa no terreno da luta de classe e que, em determinado momento, pode ser retirado da classe trabalhadora, a qual deverá lutar para mantê-lo e, dependendo da correlação de forças poderá mantê-lo ou não. Por isso, aqui não se assume a concepção de “Estado de Direito” como aquele que é inatingível e que pertence aos interesses de duas classes, sendo imparcial e justo.

superpopulação relativa considera que a acumulação capitalista em sua essência cria constantemente conforme seu tamanho e volume “[...] uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e, portanto, supérflua.” (MARX, 2017, p. 705).

Com isso, cai por terra, a falsa ideia de que quem deve responder as consequências do desemprego são os trabalhadores. Na concepção marxiana, as flutuações referentes a parte variável do capital, traduzida em uma população excedente é importante para o capitalismo e serve a esse em momentos que precise de força de trabalho, se tornando seu exército industrial de reserva. Essa lógica está tão arraigada às necessidades do capital que este excedente de trabalhadores “constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta.” (MARX, 2017, pag. 707).

Esse exército industrial de reserva também pressiona aqueles trabalhadores que estão empregados a produzirem mais e serem mais explorados, formando aquilo que Marx define como:

O sobretabalho da parte ocupada da classe trabalhadora [...] engrossa as fileiras de sua reserva, ao mesmo tempo, que, inversamente, esta última exerce, mediante sua concorrência, uma pressão aumentada sobre a primeira, forçando-a ao sobretabalho e a submissão aos ditames do capital. (MARX, 2017, p. 711).

Dessa forma, a engenharia capitalista forma um exército industrial de reserva que em momentos de crise aciona a válvula da salvaguarda pressionando aqueles que ainda tem emprego a produzirem mais no mesmo tempo, aumentando o lucro capitalista, intensificando o trabalho e tornando brutal as condições de trabalho, já que se tem o mesmo tempo para produzir mais com o mesmo número de trabalhadores e as vezes até menos.

No contexto supracitado, a contrarreforma trabalhista aponta uma disputa entre capital e trabalho em que num determinado momento histórico sinaliza para a redução do tempo de trabalho necessário para a reprodução do trabalhador, que com os direitos assegurados deixaria a balança entre tempo de trabalho excedente e tempo de trabalho necessário um pouco mais balanceado. Ao discutir sobre o valor da força de trabalho e suas diversas dimensões Marx ressaltava que:

O limite último ou mínimo do valor da força de trabalho é constituído pelo valor de uma quantidade de mercadorias cujo fornecimento diário é imprescindível para que o portador da força de trabalho, o homem, possa renovar seu processo de vida; tal limite é constituído, portanto, pelo valor dos meios de subsistência fisicamente indispensáveis. Se o preço da força de trabalho é reduzido a esse mínimo, ele cai abaixo de seu valor, pois em tais circunstâncias, a força de trabalho só pode se manter e se desenvolver de forma precária. Mas o valor de toda mercadoria é determinado pelo tempo de trabalho requerido para fornecê-la com sua qualidade normal. (MARX, 2017, p. 247).

No entanto, com a contrarreforma trabalhista o tempo necessário para a reprodução de vida da classe trabalhadora tende a ser reduzido ao seu mínimo ou talvez nem isso, trazendo a esta classe condições miseráveis em um país onde suas riquezas são concentradas para pagar banqueiros e multinacionais. A contrarreforma trabalhista significa, na contracorrente da luta da classe trabalhadora, a ampliação do processo de valorização através da extração de mais-valia via intensificação do trabalho e potencialização do valor. Aquilo que jamais se pensaria retroceder na legislação trabalhista se apresenta a realidade como o novo, mas são velhas formas perversas de exploração sob novas roupagens legitimadas pelas legislações defendidas e aprovadas pelos representantes da burguesia, os quais passam por cima dos interesses da classe trabalhadora de seu país.

## **2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O contexto analisado a partir da contrarreforma trabalhista traz uma série de desafios por se tratar de um contexto que maquia a real essência de seu verdadeiro modo de ser. A “moda” propagada pelos ideólogos representantes do capital se baseia em apontar a necessidade inevitável de “reformular” o sistema trabalhista brasileiro como a única forma de salvar a sociedade e, com ela, a economia.

No entanto, escamoteiam a realidade e a essência dos fatos e, num primeiro momento, não se colocam como sujeitos que fazem parte da história, compondo um lado na luta de classes. Escondem e camuflam os interesses de classes advindos com as contrarreformas, as quais não são neutras. Ao contrário, tem um lado. A teoria do valor-trabalho vem na contracorrente da ideologia burguesa para desmascarar o discurso das grandes mídias que justificam estas contrarreformas como necessárias, trazendo elementos histórico-dialéticos, os quais mostram a lei estrutural de funcionamento do capitalismo e os reflexos trazidos para a vida da classe trabalhadora em geral. Reflexos esses que em momentos de crise se tornam mais perversos, momentos estes em que o capital atacará os trabalhadores para poder manter seus lucros.

A contrarreforma trabalhista significa uma dessas estratégias da engrenagem capitalista para se manter enquanto sistema hegemônico, sistema este que não se mantém sem levar a ruína a maioria da população mundial que produz as riquezas, mas não pode usufruí-las. Em momentos de crise o capital impõe sua artimanha, trazendo mudanças trabalhistas que na prática retornam a condições pretéritas de trabalho, embora em uma nova era. Condições essas em que o desenvolvimento das tecnologias convive com a mais arcaica forma de trabalho, o trabalho escravo, que no Brasil é uma realidade trazida por várias denúncias, apontadas pelos órgãos de fiscalização relacionados ao trabalho.

No preâmbulo dos últimos anos se vive a intensificação e a precarização do trabalho,

os quais trazem uma série de adoecimentos. Vive-se também a expansão das jornadas de trabalho, as quais são usadas para aumentar a exploração e obter a mais-valia absoluta. No contexto da América Latina, a superexploração do trabalho desafia o próprio limite humano de suportar as longas jornadas.

Com base nesse cenário, aquilo que era preocupante do ponto de vista de condições degradantes de trabalho no Brasil, no tempo presente torna-se catastrófico, visto que a contrarreforma trabalhista desmonta o mínimo que se tinha em termos de direitos trabalhistas, abrindo a guarda para que os representantes do capital lucrem e explorem sem terem que se preocupar com a garantia de direitos, bem como com condições mínimas de trabalho. Não é difícil imaginar o crescimento abrupto de mortes e acidentes no trabalho a partir destas transformações.

Por fim, afirma-se que o tempo presente assusta e muitos optam em ir para suas casas chorar e talvez não ver esperanças no caminho que se segue, pois são tempos sombrios. No entanto, pergunta-se: que tempos no sistema capitalista não foram sombrios para aqueles e aquelas que sempre viveram as piores condições de vida, que vivem o desemprego, que veem na sua frente a morte de seus filhos nas periferias por simplesmente serem negros e negras, que veem seus filhos passaram as mais perversas privações e não terem o que fazer para supri-las? Para aqueles e aquelas que acreditam na força e no potencial emancipador da classe trabalhadora, chorarão sim, mas se levantarão e junto com a classe à qual pertencem construirão um outro rumo para a história da humanidade.

### 3 REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. A nova morfologia do trabalho e suas tendências: informalidade, infoproletariado, (i)materialidade e valor. In: **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. p.13 - 29.

\_\_\_\_\_. R. **Terceirização é a escravidão do século 21**. 2015. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/rodrigovianna/geral/ricardo-antunes/> Acesso em: 21 de setembro de 2018.

HARVEY, D. A crise. In: **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 09-40.

MARX, K. Cap. V – O processo de trabalho e o processo de valorização. In: **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2017. P.255-276.

\_\_\_\_\_, K. Cap. XXIII – A lei geral da acumulação capitalista. In: **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2017. 689-784.

\_\_\_\_\_, ENGELS; F. **Textos sobre educação e ensino**. [Tradução de Rubens Eduardo Frias]. 4 ed. São Paulo: Centauro, 2005.

MARINI, R. M. **Ruy Mauro Marini: Vida e Obra**. Roberta Traspadini e João Pedro Stedile (Orgs.) São Paulo: Expressão Popular, 2005.

### 3.1 REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL. LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017. **Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros**. Brasília, DF, mar. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 10 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_. DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Brasília, DF, mar. 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 06 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Brasília, DF, mar. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 05 de setembro de 2018.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de Classes e desenvolvimento**. São Paulo: Global, 2008.

LENINE, Vladimir Ilich. **Imperialismo**. Fase superior do Capitalismo, In: Obras Escolhidas, São Paulo, Editora Alfa-Ômega, 1982, (pp.577-671).

MARINI, Ruy Mauro. Dialética do desenvolvimento capitalista no Brasil. In: \_\_\_\_\_. **Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini**; organização e apresentação de Emir Sader. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, p.11-103, 2000.

\_\_\_\_\_, Ruy Mauro. Subdesenvolvimento e Revolução. In: BARSOTTI, Paulo. & PÉRICAS, Luis Bernardo (Orgs). América Latina – História, idéias e revolução. São Paulo: Xamã/1999.

### 4 SITES VISITADOS

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/08/com-placar-de-4-a-3-decisao-do-stf-sobre-terceirizacao-fica-para-quarta.shtml>

<https://www.conjur.com.br/2018-ago-30/maioria-supremo-valida-terceirizacao-atividades-fim>

<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/6381#resultado>

<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>